



# *CANA & ENERGIA*

---

## **Estoques Estratégicos de Combustíveis**

**Carlos Valois Maciel Braga**

**Superintendente de Comercialização e Movimentação de  
Petróleo e seus Derivados**

**Agência Nacional do Petróleo - ANP**

**Coordenador do CT-4**

**Conselho Nacional de Política Energética - CNPE**

Ribeirão Preto, 29 de agosto de 2002



# Índice

---

- 1 . Introdução**
- 2 . Marco Regulatório**
- 3 . O Estudo em andamento**
- 4 . Próximos passos**
- 5 . Comentários finais**

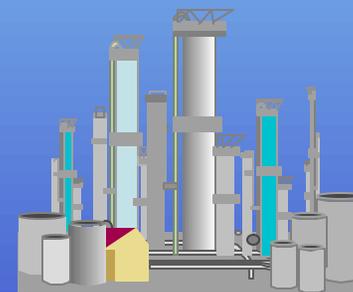
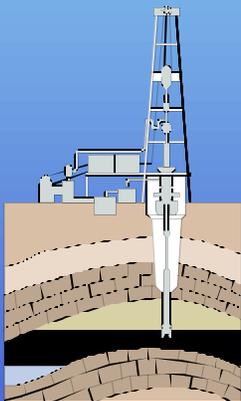


# Introdução

---

## Produção

**Petróleo - 1,47 milhão b/d**



## Reservas Provadas

**Petróleo - 8,5 bilhões b**

## Capacidade de Refino

**1,8 milhão b/d**

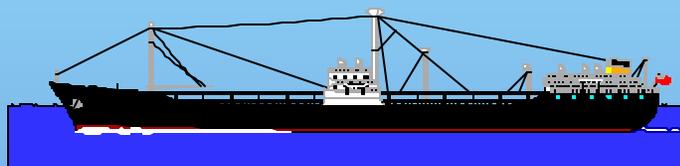
*Fonte: Anuário Estatístico ANP, 2001*



# Introdução

## Importação

## Exportação



**Petróleo - 390 mil b/d**

**Derivados - 280 mil b/d**

Óleo Diesel - 35%, GLP - 21%,  
Nafta - 19%, Coque - 14%, QAV - 7%

**Petróleo - 168 mil b/d**

**Derivados - 153 mil b/d**

Gasolina - 43%, Óleo Combustível - 48%



**Consumo**  
(mil m<sup>3</sup> / mês)

**Derivados - 7.040**

OD - 43%, Gas C - 26%, GLP - 14%,  
OC - 9%, QAV - 4%

**AEHC - 254**



# Marco Regulatório

---

## Constituição Federal

Art. 177. Constituem **monopólio** da União:

I - a pesquisa e a lavra das jazidas de petróleo e gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos;

II - a refinação do petróleo nacional ou estrangeiro;

III - a **importação e exportação dos produtos e derivados básicos** resultantes das atividades previstas nos incisos anteriores;

IV - o **transporte marítimo** do petróleo bruto de origem nacional ou de derivados básicos de petróleo produzidos no País, bem assim o **transporte, por meio de conduto**, de petróleo bruto, seus derivados e gás natural de qualquer origem;



# Marco Regulatório

---

## Constituição Federal (cont.)

§ 1º A União poderá contratar com empresas estatais ou privadas a realização das atividades previstas nos incisos I a IV deste artigo observadas as condições estabelecidas em lei.

§ 2º **A lei** a que se refere o § 1º **disporá sobre:**

I - **a garantia do fornecimento dos derivados de petróleo em todo o território nacional;**

II - as condições de contratação;

III - **a estrutura e atribuições do órgão regulador do monopólio da União;"**



# Marco Regulatório

---

## Lei N° 9.478, de 06/08/1997 - “Lei do Petróleo”

Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, **institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo.**

### CAPÍTULO I

#### Dos Princípios e Objetivos da **Política Energética Nacional**

Art. 1º. As políticas nacionais para o aproveitamento racional das fontes de energia visarão aos seguintes objetivos:

V - **garantir o fornecimento de derivados de petróleo em todo o território nacional**, nos termos do § 2º do art. 177 da Constituição Federal;



# Lei N° 9.478 - "Lei do Petróleo" (cont.)

---

## CAPÍTULO II

### Do Conselho Nacional de Política Energética

Art. 2°. **Fica criado o Conselho Nacional de Política Energética - CNPE**, vinculado à Presidência da República e presidido pelo Ministro de Estado de Minas e Energia, com a atribuição de propor ao Presidente da República políticas nacionais e medidas específicas destinadas a:

IV - **estabelecer diretrizes para programas específicos**, como os de uso do gás natural, **do álcool**, do carvão e da energia termonuclear;

V - estabelecer diretrizes para a importação e exportação, de maneira a atender às necessidades de consumo interno de petróleo e seus derivados, gás natural e condensado, e assegurar o adequado funcionamento do **Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis** e o cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis, de que trata o art.. 4º da **Lei nº 8.176, de 08/02/1991**.



## Lei N° 9.478 - "Lei do Petróleo" (cont.)

---

### CAPÍTULO IV Da Agência Nacional do Petróleo

Art. 7°. **Fica instituída a Agência Nacional do Petróleo - ANP, ... , como órgão regulador da indústria do petróleo, vinculado ao Ministério de Minas e Energia.**

Art. 8°. A ANP terá como finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, cabendo-lhe:

I - **Implementar, ... , a política nacional de petróleo e gás natural,** contida na política energética nacional, ... , com ênfase na garantia do suprimento de derivados de petróleo ... ;

VII - **fiscalizar** ... as atividades integrantes da indústria do petróleo, ... ;



## Lei N° 9.478 - "Lei do Petróleo" (cont.)

---

### CAPÍTULO IV Da Agência Nacional do Petróleo

XIII - **fiscalizar o adequado funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e o cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis**, de que trata o art. 4º da Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991;

XIV - articular-se com os outros órgãos reguladores do setor energético sobre matérias de interesse comum, inclusive para efeito de **apoio técnico ao CNPE**;

XV - **regular e autorizar as atividades relacionadas com o abastecimento nacional de combustíveis**, fiscalizando-as diretamente ou mediante convênios com outros órgãos da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.



# Processos Organizacionais da ANP

## Exercício do Monopólio do Petróleo

Gestão de Informações e Dados Técnicos
Definição de Blocos
Promoção de Licitações
Exploração
Desenvolvimento e Produção
Controle das Participações Governamentais
Refino e Processamento de Gás Natural
Comercialização e Movimentação de Gás Natural
<b>Comercialização e Movimentação de Petróleo e Derivados</b>
Estudos Estratégicos

## Atividades do Extinto DNC

Abastecimento
Qualidade de Produtos
Gestão
Relações Institucionais
Gestão de Recursos Humanos
Gestão Financeira e Administrativa
Gestão Interna



# Superintendência de Comercialização e Movimentação de Petróleo e seus Derivados

---

- **Comercialização** ➤ compreende a área de Importação e Exportação de Petróleo e seus Derivados Líquidos
- **Movimentação** ➤ compreende a área de Transporte de Petróleo e seus Derivados Líquidos, através dos modais dutoviário, ferroviário e aquaviário (incluindo embarcações e terminais)



# Marco Regulatório

---

## Lei Nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991

Define crimes contra a ordem econômica e cria o Sistema de Estoques de Combustíveis.

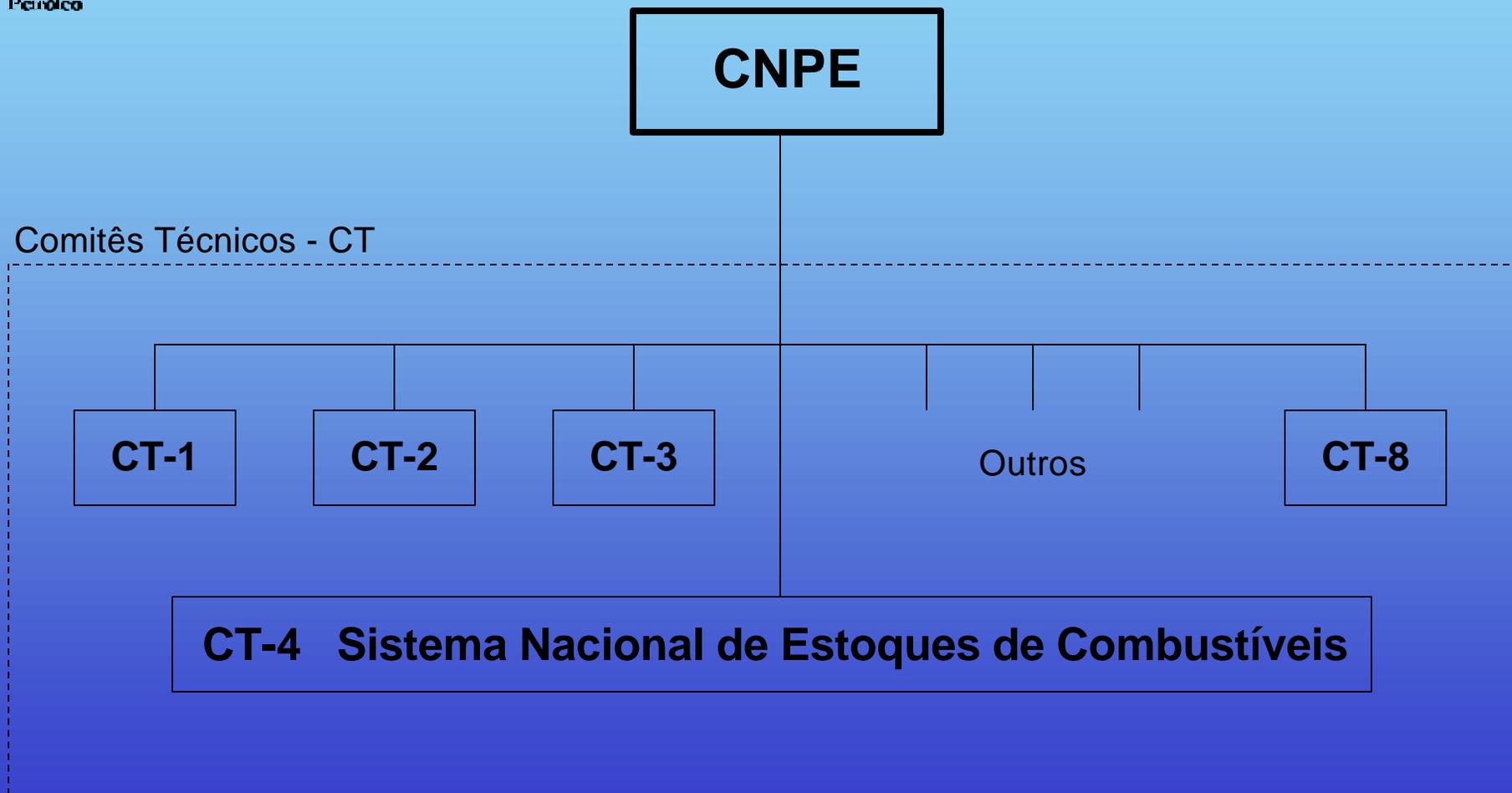
Art. 1º Constitui crime contra a ordem econômica:

I - adquirir, distribuir e revender derivados de petróleo, ... , álcool etílico hidratado carburante e demais combustíveis líquidos carburantes, em desacordo com as normas estabelecidas na forma da lei;

Art. 4º Fica instituído o Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis  
- SINEC

§ 1º O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, dentro de cada exercício financeiro, o Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis para o exercício seguinte, do qual constarão as fontes de recursos financeiros necessários a sua manutenção.

## Estrutura do CNPE





## O Estudo em andamento

---

### Ações do CT-4

- Aprovação da contratação pela Agência Nacional do Petróleo – ANP de um Estudo sobre Estoques Estratégicos de Combustíveis.
- Constituição de um subgrupo do CT-4, incluindo representantes da Petrobras, Sindicom, Abegás, Abrace, IBP e MME, com o objetivo de acompanhar permanentemente o desenvolvimento do Estudo.
- Contratação da PUC-Rio, em maio/2002, para consultoria multidisciplinar.
- Reuniões mensais do subgrupo.
- Apresentação do primeiro relatório parcial ao plenário do CT-4, em 27/06/2002.



# O Estudo em andamento

---

## Escopo do Estudo

- Levantamento histórico de eventos caóticos
- Estimativa da probabilidade de ocorrência dos eventos caóticos
- Estimativa dos custos do déficit, para o País, de petróleo, óleo diesel e GLP (1ª fase), e de QAV, gasolina e óleo combustível (2ª fase)
- Estimativa dos custos de formação, movimentação e manutenção de estoques estratégicos de petróleo, óleo diesel e GLP (1ª fase), e de QAV, gasolina e óleo combustível (2ª fase)
- Relatórios de acompanhamento



## O Estudo em andamento

---

### Levantamento histórico de eventos caóticos - externos

Evento	Duração (meses)	Deficiência (%)
1979 - Revolução Iraniana	6	1,0
1980 - Guerra Irã - Iraque	3	1,9
1990 - Guerra do Golfo	3	2,6
2000 - Corte produção OPEP	12	0,4



## O Estudo em andamento

---

### Levantamento histórico de eventos caóticos - internos

Evento	Deficiência (%)
1991 - Greve	2,8
1994 - Greve	2,6
1995 - Greve	5,1

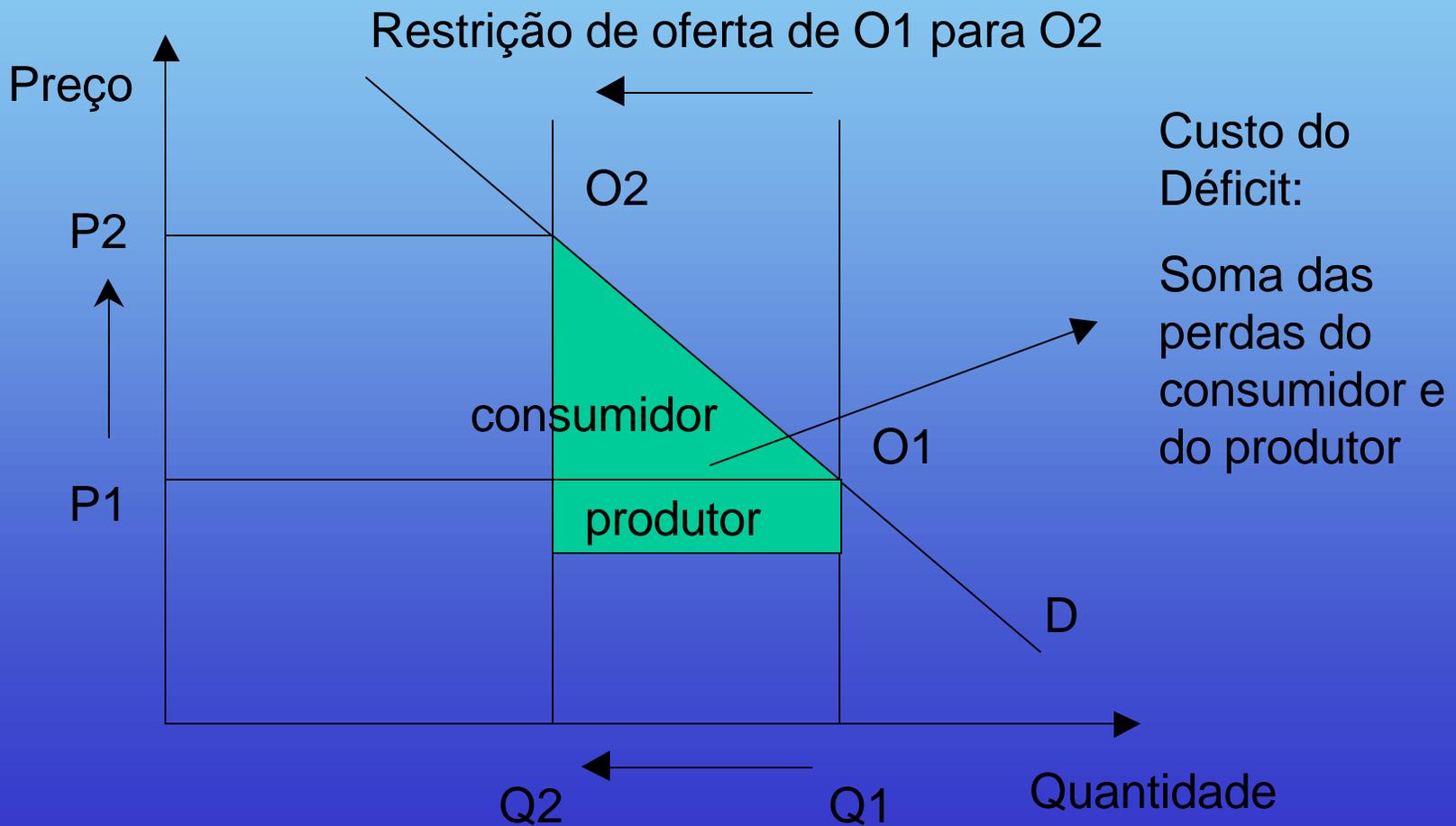
### Conclusões preliminares

- Restrições na oferta são pequenas
- Impacto significativo em preços



# O Estudo em andamento

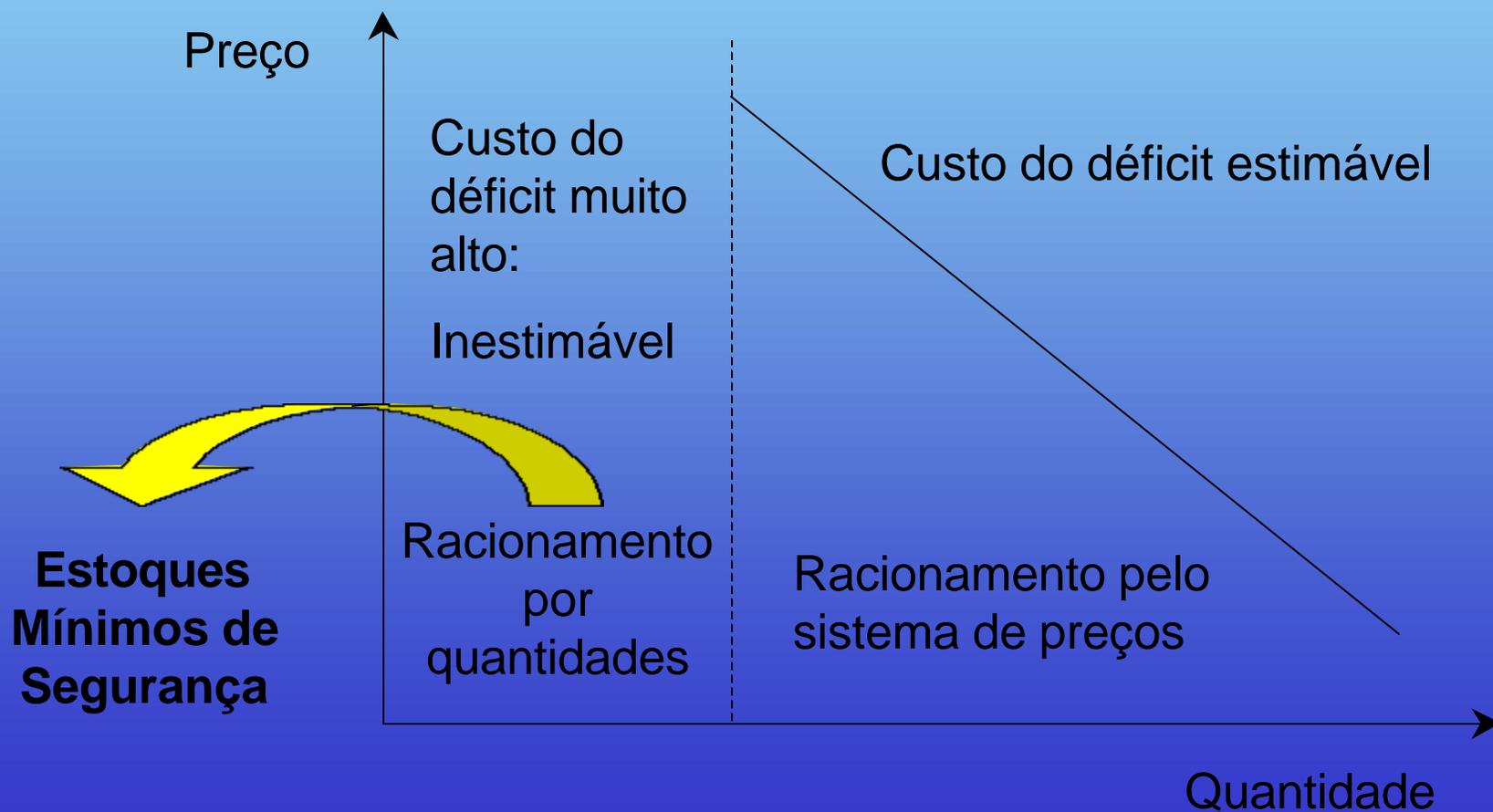
## Elasticidade - preço





# O Estudo em andamento

## Divisão da curva de demanda





# O Estudo em andamento

---

## Metodologia

### Levantamentos:

- a) Probabilidade de déficit de combustíveis por eventos caóticos (greves, acidentes, guerras, crises econômicas, etc.)
- b) Custo de formação e manutenção dos estoques (petróleo, diesel, GLP, gasolina, outros)
- c) Custo do déficit para o País

### Conclusões:

(a) x (b) < (c) → Formar estoques

(a) x (b) > (c) → Não formar estoques



# O Estudo em andamento

	2001	2002												2003					
	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J
Preparo da contratação	■	■	■																
Contratação do estudo				■	■														
Levantamento dos eventos caóticos						■	■	■											
Quantificação da probabilidade de ocorrência dos eventos caóticos							■	■	■	■									
Estimativa dos custos do déficit: petróleo, óleo diesel e GLP								■	■	■	■								
Estimativa dos custos do déficit: óleo combustível, QAV e gasolina										■	■	■	■						
Estimativa dos custos de formação de estoques: petróleo, óleo diesel e GLP									■	■	■								
Estimativa dos custos de formação de estoques: gasolina, óleo comb. e QAV											■	■	■						
Relatórios de acompanhamento								■			■		■						
Apresentação ao CNPE														■					
Estudo sobre o Plano de Contingências															■	■	■	■	■



## Próximos Passos

---

- ⇒ Terminar o estudo em andamento
- ⇒ Propor a extensão do Estudo, incluindo:
  - AEHC
  - AEAC
  - gás natural
  - elaboração de um Plano de Contingências



## Comentários finais

---

- ⇒ **O mecanismo da Consulta Pública**
- ⇒ **Novo “site” da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)**
- ⇒ **Fale com a ANP: 0800 900 267 (ligação gratuita)**



---

**Carlos Valois**

**Superintendente de Comercialização e Movimentação  
de Petróleo e seus Derivados**

**valois@anp.gov.br**

**21 3804-0283**

**Agência Nacional do Petróleo – ANP**

**[www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)**

**Fale com a ANP: 0800 900 267 (ligação gratuita)**